

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 11/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA- CIDES – E O MUNICÍPIO DO PRATA-MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. \_\_\_.255.366-\_\_, doravante denominado simplesmente **CIDES**, e de outro lado o **Município de Prata-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. \_\_\_.142.526-\_\_, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em epígrafe, para as finalidades e nas condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Aditivo fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Sétima do contrato originário; no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a alteração da CLÁUSULA QUARTA e do ANEXO ÚNICO, em decorrência da exclusão da despesa denominada "Software de licenciamento ambiental".

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

1. O "item 1, da Cláusula QUARTA – DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE", do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

*"O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento do percentual fixado estatutariamente, é*

de R\$ 45.224,56 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento."

2. Fica **excluído do ANEXO ÚNICO** do contrato de origem o item de número 4, "Software de licenciamento ambiental".

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Prata-MG, 18 de dezembro de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do CIDES

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito do Prata

#### Testemunhas:

Nome: Paulo Gustavo Neves Lenna

CPF: (em sigilo)

Assinatura: Paulo Gustavo Neves Lenna

Nome: Marco Aurélio J. Silva

CPF: (em sigilo)

Assinatura: Marco Aurélio J. Silva

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°  
11/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA – MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –  
CIDES – ANO 2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, e o Município de Prata, inscrito no CNPJ nº 18.260.505/0001-50, firmado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA e do ANEXO ÚNICO, em decorrência da exclusão da despesa denominada “Software de licenciamento ambiental”. Valor: R\$45.224,56 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:  
Daniel Victor da Costa Santos  
Código Identificador:D1B9EDAA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2023. Edição 3437  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>